

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO

REFERENTE A ATA N° 004/2023 - II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Pelo presente termo de notificação de rescisão contratual referente ao contrato o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 - II DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, assinada com a doravante NOTIFICADA, a empresa N.C. BESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.720.031/0001-64.

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas editalícias estabelecidas entre as partes, notifica-se sobre a rescisão unilateral da Ata do Sistema de Registro de Preços supramencionada, que possui por objeto o seguinte: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E MODELOS ANEXOS.”**, com fulcro no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93.

A referida notificação da rescisão unilateral tem também como fundamentos a previsão das sanções inculpidas no artigo 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93, que prevê:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Com fundamento em que o notificado não cumpriu com o prazo de entrega conforme definido no Edital, tendo recebido uma pré-notificação e logo após uma notificação, o que não ensejou em nenhuma manifestação do mesmo.

Nesse sentindo, como breve síntese dos fatos, observa-se que os pedidos de compra e modelos de blocos foram enviados no dia 07/03/2023, no dia 25/04/2023 enviamos uma mensagem para cobrar a entrega

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

de ambos, onde definimos juntamente com o fornecedor, que poderia cancelar um item e enviar os demais. Aguardamos um mês e ligamos diversas vezes, porém não fomos atendidos. Também mandamos mensagem por aplicativo WhatsApp e seguimos sem resposta. Assim se repetiu no dia 07/06/2023.

No dia 26/06/2023 ligamos e não fomos atendidos, mais tarde no mesmo dia, conseguimos falar com o Sr. Neudécio, que nos disse que retornaria mais tarde, porém não fez o combinado. Nos dias 28/06/2023 e 29/06/2023, ao conversarmos com o Sr. Neudécio, ele nos relatou por áudio que os pedidos estavam prontos e nos encaminharia o comprovante de despacho, o que não aconteceu.

Após tantas tentativas dia 05/07/2023 enviamos um ofício (via e-mail e WhatsApp) onde avisávamos da possível notificação, devido atraso dos pedidos, onde novamente não tivemos retorno e nem sequer confirmação de recebimento.

Nos dias 13/07/2023, 17/07/2023, 18/07/2023 e 19/07/2023 entramos em contato novamente por diversos números e em nenhum fomos atendidas.

Sem mais alternativas, notificamos a empresa no dia 26/07/2023 e no dia 28/07/2023 o Senhor Neudécio nos retornou em áudio, onde dizia que na segunda-feira (31/07/2023) se posicionaria através de ofício, onde mais uma vez não cumpriu com o combinado. Assim, no dia 31/07/2023 e 01/08/2023 cobramos o mesmo, que nos respondeu no dia 02/08/2023, falando que pediria prorrogação no ofício o qual nunca enviou e não retornou mais nossas cobranças feitas nas datas: 04/08/2023, 07/08/2023, 09/08/2023, 17/08/2023 e 19/09/2023.

Por todo exposto, não restou alternativa a esta administração pública, senão rescindir a Ata SRP unilateralmente, ante seu descumprimento pela notificada, destarte Cláusula 6º da Ata SRP que, impõe as penalidades que deverão ser aplicadas da forma legal, mediante a instauração de processo administrativo licitatório, garantindo a notificada ampla defesa e o devido contraditório.

Isto posto, abre o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente notificação de rescisão será publicada na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação oficial desta administração pública, N. C. BESSA LTDA, CNPJ nº 36.720.031/0001-64, sediada na cidade de Nova Mamoré – RO, na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3839, Bairro Centro.

Vencido o prazo para apresentação de defesa, remeta-se a Comissão Permanente de Licitações e de Processo Administrativo para que se proceda os atos pertinentes.

Lagoa Formosa - MG, 06 de outubro de 2023.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

Tatiana Luísa de Melo
Tatiana Luísa de Melo
PREGOEIRA DO CISALP

Lucélia Soares de Lima
Lucélia Soares de Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Marcela Moraes Gomes
Marcela Moraes Gomes
ASSESSORA JURÍDICA – OAB/MG 137.089